



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2024

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 23/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a concessão de direito de uso, mediante licitação para exploração do bem público matrícula nº 14.845.

Às (fls. 2 à 5) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 6 a 19) houve apresentação de parecer jurídico pelo Procurador desta casa mencionando que há competência legislativa do autor, que há constitucionalidade, entretanto apontou que há falta de apresentação da matrícula do imóvel e sugeriu mudanças na redação para atender a técnicas legislativa e sugeriu uma noca redação.

Às (fls. 10 a 13) o Poder Executivo encaminhou a matrícula do imóvel.

Às (fls. 16 e 17) houve apresentação de Substitutivo nº 01/2024 e sua justificativa de autoria do relator.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade e ilegalidade, entretanto para adequar a técnica legislativa o projeto, optei por apresentar substitutivo nº 01/2024 como um modo de corrigir o projeto, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO do Substitutivo nº 01/2024.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2024


Antonio Fernando Teigão
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1385/2024
Data	25 / 11 / 2024
às	09 horas 25 minutos.
	
Servidor	